



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00192

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 15/07/2013	proposição <b>Medida Provisória nº 621, DE 2013</b>
--------------------	--

autor <b>Senador MOZARILDO CAVALCANTI</b>	nº do prontuário
--	------------------

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo 16	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao caput do art. 16, da Medida Provisória n.º 621, de 2013, a seguinte redação:

Art. 16. As ações de aperfeiçoamento na área de atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS serão desenvolvidas por meio de projetos e programas dos Ministérios da Saúde e da Educação.

JUSTIFICAÇÃO

As ações de aperfeiçoamento na área de atenção básica em saúde desenvolvidas em regiões prioritárias serão executadas tanto por médicos brasileiros, brasileiros diplomados no exterior quanto por médicos estrangeiros, denominados intercambistas. Não há motivo para diferenciar as ações entre os participantes brasileiros e estrangeiros.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mista

Recebido em 15/7/2013, às 13:13

Thiago Brum - Mat. 256058